



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL Nº 1.529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO É
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com a **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MISSIONÁRIO CORAÇÃO DE JESUS** de Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Divisão de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0124 – Assistência Social

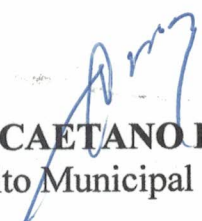
Projeto/Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

Elemento: 3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de dezembro de 2010


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal